

YOU.ON

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



YOU.ON ENERGIA S.A.
Rua Hungria, 620 - 8º andar - Jardim Europa
CEP 01455-000 - São Paulo, SP
CNPJ. 04.334.872/0001-47 - I.Estad. 116.377.783.116

1. INTRODUÇÃO

Nascemos para construir projetos únicos, sustentáveis e sob medida. Desenhados para potencializar negócios e gerar impacto positivo no mundo. Fazemos isso de maneira empática, compartilhando conhecimento e experiência com nossos clientes, em prol do desenvolvimento de todo o ecossistema e da implantação de ideias inovadoras. Nos mantemos inquietos e curiosos, sempre na busca de novas soluções tecnológicas e energias renováveis, que podem gerar evoluções e transformações neste mercado. Dos sistemas de armazenamento, às baterias de última geração e capacitações de mercado, trabalhamos no dia a dia, planejando e construindo um futuro próspero e sustentável.

Assim foi concebido o Código de Conduta e Ética da YOU.ON, com o objetivo de tornar claros os princípios e a postura da empresa na condução de seus negócios, buscando assim ser referência no setor.

2. ÉTICA EMPRESARIAL NOS NEGÓCIOS

2.1. Fazemos parte de uma empresa constituída por um conjunto de comportamentos que determina e assegura nosso sucesso.

2.2. Não admitimos quaisquer práticas de negociações desleais, imorais e ilegais, temos como princípios a mais ampla transparência e imparcialidade junto a nossos clientes, provedores externos e colaboradores e todos aqueles com os quais venham a negociar ou tratar de quaisquer assuntos, seja na esfera pública e/ou privada.

2.3. Sabemos que nosso sucesso advém, do comprometimento dos nossos profissionais, no desenvolvimento tecnológico, da eficácia de nossos processos e da qualidade de nossos produtos.

3. CLIENTES

3.1. Atender os clientes de forma objetiva, célere e precisa, com igualdade de tratamento, sem fazer distinções.

3.2. Buscamos identificar suas necessidades, oferecendo-lhes sempre produtos e serviços adequados, confiáveis, e de alta qualidade

3.3. Todas as informações fornecidas pelo cliente devem ser mantidas em absoluto sigilo, constituindo falta grave a quebra deste princípio por qualquer colaborador da YOU.ON

4. PROVEDORES EXTERNOS E PARCEIROS

4.1. A escolha e contratação devem basear-se em critérios técnicos, profissionais e éticos e ser conduzidas por meio de processos pré-determinados que extingam a possibilidade de decisões de interesses pessoais e assegurem a YOU.ON e seus clientes a melhor relação.

4.2. Buscamos, nesses parceiros, identificação com a nossa missão e valores, bem como comprometimento nas relações. É vedada a relação de negócios com fornecedores de reputação duvidosa, que explorem direta ou indiretamente mão-de-obra infantil ou escrava, bem como os que não atendam à legislação em vigor.

4.3. A relação entre a YOU.ON e seus provedores externos e parceiros deve ser harmoniosa e transparente, de forma a garantir qualidade e confiabilidade nos serviços contratados.

4.4. Informações obtidas de fornecedores são confidenciais.

5. CONCORRENTES

5.1. Estabelecer relacionamento respeitoso e pautado nos princípios deste manual.

6. ORGÃOS PÚBLICOS

6.1. Atender, sempre que fundamentadas no bem comum, às solicitações do poder público, com presteza, rapidez e transparência.

6.2. Adotar elevados padrões de honestidade e integridade em todos os contatos com administradores e funcionários do setor público, evitando sempre que nossa conduta possa parecer inadequada.

6.3. Defender os interesses da YOU.ON, agindo com fundamento nos nossos padrões de atuação, observando sempre os mais elevados princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.

6.4. É vedado pagar ou oferecer vantagem indevida a agente público com a intenção de acelerar ou de favorecer a análise de procedimentos administrativos, obtenções de licenças, adiantamento de medição de serviços, autorizações, permissões ou quaisquer outras atividades inerentes as funções públicas do agente.

7. COLABORADORES

7.1. Estamos determinados a promover um ambiente de trabalho sadio e harmonioso, visando a valorização do ser humano e o seu bem-estar pessoal, em que haja confiança, respeito, justiça e estímulo às inovações e ao desenvolvimento profissional

7.2. Cultivar a consciência de que todas as áreas têm sua importância dentro da organização, interagindo entre si de forma a manter em perfeito funcionamento as atividades da YOU.ON, com base neste princípio, zelar para que as relações hierárquicas sejam as mais saudáveis possíveis, norteadas pelo respeito mútuo entre os colaboradores.

7.3. Preservar a segurança no trabalho, a segurança das instalações, equipamentos e sistemas, é um ponto extremamente importante para YOU.ON

7.4. Atitudes discriminatórias devem ser combatidas, sejam elas provenientes de diferenças de raça, cor, nacionalidade, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, deficiência física ou posição social.

7.5. As iniciativas dos colaboradores, sejam em forma de sugestões ou críticas, com vista a produzir melhores resultados a YOU.ON, devem ser encorajadas, assim como o bom desempenho que resulte em benefícios concretos.

7.6. Não fazer uso de cargo, função, posição ou influência com a finalidade de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem.

7.7. Não é permitida a realização de atividades profissionais particulares durante a jornada de trabalho.

- 7.8. As manifestações e declarações em nome da YOU.ON só deverão acontecer quando devidamente autorizadas pela área competente.
- 7.9. É vedada a utilização, para fins particulares ou repasse a terceiros, de tecnologias, metodologias, know-how e outras informações de propriedade ou de direito da YOU.ON, assim como sua divulgação sem prévio aviso.
- 7.10. O uso de quaisquer bens, recursos, equipamentos e instalações de propriedade da YOU.ON deve se destinar, exclusivamente, ao cumprimento de suas atividades, salvo se autorizado pela área competente.
- 7.11. Durante o período de trabalho e, dentro das dependências da empresa, não portar e/ou fazer uso de álcool ou drogas ilegais. A empresa recomenda a todos seus colaboradores que não façam uso de nenhum tipo de droga ilegal, nem mesmo fora das instalações da empresa.
- 7.12. É vedado o recebimento de brindes, favores ou quaisquer coisas de valor ou utilidade que possam gerar até mesmo a mera aparência de impropriedade de conduta ou potencial impacto em decisões de negócios da empresa
- 7.13. A violação ao código de conduta e ética acarretará a aplicação de sanções disciplinares ao infrator.

8. ASSÉDIO

- 8.1. O assédio com base em qualquer característica é estritamente proibido. O assédio inclui qualquer comportamento indesejável que crie um ambiente de trabalho intimidante, hostil, não inclusivo ou ofensivo. Pode assumir muitas formas como observações verbais ofensivas, avanços físicos inapropriados, exibições visuais, dentre outras, e podem vir de colegas de trabalho, gestores, provedores externos, contratados ou clientes.
- 8.2. Usar ou fazer circular materiais em meio físico ou virtual, que promovam ofensas, insultos, observações inapropriadas e “humor” à custa de outra pessoa, que comprometem o respeito e não são apropriados para o nosso local de trabalho.
- 8.3. Se um funcionário acreditar ter sido assediado por um colega de trabalho, gestor, qualquer outro representante da YOUON, ou qualquer pessoa que tenha uma relação comercial com a YOU.ON, ou se um funcionário testemunhar o assédio a outro, deverá informar imediatamente o(s) incidente(s) ao seu gestor, Recursos Humanos ou a um representante do Conselho de Administração/Alta Direção.

9. RELAÇÃO COM A COMUNIDADE

- 9.1. Apoiar políticas que promovam o desenvolvimento humano por meio de relações harmoniosas entre a YOU.ON e a comunidade.
- 9.2. Ser um vetor de valor para a sociedade
- 9.3. Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atuamos, com o objetivo de prevenir, monitorar e controlar os impactos dos produtos comercializados pela empresa.

10. BOAS PRÁTICAS ESG

10.1. MEIO AMBIENTE

- 10.1.1. Promover a conscientização de seus colaboradores, de que o meio ambiente é fonte de suprimento vital e deve contar com o compromisso de todos para a sua conservação, defesa e valorização.
- 10.1.2. Desenvolver competências de valorização, conservação e melhoria ambiental, por meio da gestão dos aspectos e impactos ambientais potenciais de nossas atividades.
- 10.1.3. Promover a utilização racional de energia elétrica, água e insumos entre nossos colaboradores, parceiros e a sociedade.

10.2. SOCIAL

- 10.2.1. Buscamos continuamente desenvolver atitudes que melhorem nosso relacionamento com nossos colaboradores, parceiros e comunidades onde atuamos, através de:
 - Relações de trabalho
 - Diversidade e Inclusão
 - Saúde, Segurança e Prevenção de Acidentes

10.3. GOVERNANÇA

- 10.3.1. Promover a adoção de melhores práticas de gestão empresarial pautadas na ética e transparência de nossas operações, tais como:
 - Equidade corporativa
 - Gestão de talentos
 - Práticas anticorrupção
 - Saúde fiscal e financeira

11. COMUNICAÇÃO

- 11.1. O código é divulgado e fica disponível para pronta consulta, permitindo assim que todos tenham sempre acesso as bases da nossa conduta.
- 11.2. Toda e qualquer dúvida ou problema deve ser comunicado e esclarecidos junto ao superior imediato, persistindo, o assunto deverá ser encaminhado através da hierarquia e alçadas da empresa.

12. COMITÊ DE CONDUTA

Tem as seguintes atribuições:

- Promover o comportamento ético e a manutenção do padrão de conduta;
- Garantir sua implementação e cumprimento;
- Zelar pela sua adequação e atualizações;
- Analisar e deliberar sobre dúvidas, conflitos e desvios de conduta.
- Apoiar a ampla divulgação interna (aos colaboradores) e externa (aos clientes, parceiros de negócios e demais interessados)

O Comitê é constituído pela Alta Direção e quando por ela solicitado, pelos Gestores de Departamento.

Elaborado: Rodrigo Pavin	Revisado: Karen Fioritti	Aprovado: Alessandro Arcangelli / Giorgio Seigne
-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------------------------------